Classe de Única de Cotas do Vinci Capital Partners IV Advisory Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ: 50.764.538/0001-40
(Administrado pela XP Investimentos CCTVM S.A.)
(CNPJ: 02.332.886/0001-04)

Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstração da posição financeira **7**

Demonstração do resultado do exercício **8**

Demonstração do resultado abrangente **9**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido **10**

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto **11**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **12**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400 - Conjunto Térreo ao 801 – parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone 55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e ao Administrador da

Classe de Única de Cotas do Vinci Capital Partners IV Advisory Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe de Única de Cotas do Vinci Capital Partners IV Advisory Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrado pela XP Investimentos CCTVM S.A. ("Administrador"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe de Única de Cotas do Vinci Capital Partners IV Advisory Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Valorização de aplicações em cotas de fundos de investimento em participações

Principais assuntos de auditoria	Como a nossa auditoria conduziu esse assunto
Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possuía 93,24% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundo de investimento em participações ("FIP"), cuja mensuração a valor justo se dá pela atualização do valor da cota do FIP divulgada pelo seu administrador. Esse fundo investe substancialmente em ativos financeiros mensurados ao valor justo, para os quais não há preços ou indexadores/parâmetros observáveis no mercado, sendo valorizados com base em modelo de precificação e premissas determinadas pelo Administrador do fundo investido. Devido ao fato desse ativo ser o principal elemento que influencia o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado da Classe, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Recálculo da valorização das aplicações no FIP, com base nas cotas divulgadas pelo seu respectivo administrador; • Obtenção da carteira de investimentos e as últimas demonstrações financeiras auditadas disponíveis do FIP na data-base da nossa auditoria e avaliação, de acordo com a composição e perfil de risco dos investimentos, dos assuntos significativos que pudessem impactar os ativos da Classe auditada; • Avaliação da rentabilidade obtida pela Classe auditada no exercício, por meio do teste de liquidação financeira da movimentação da carteira de aplicações no FIP; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe auditada, considerando as informações relevantes das normas aplicáveis.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, concluímos pela adequação da valorização das aplicações em cotas do FIP, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Outros assuntos – Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentados para fins de comparação, foram anteriormente auditados por outro auditor independente que emitiu relatório de auditoria, datado de 30 de maio de 2025, sem modificação de opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

– Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

– Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

– Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

– Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

– Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 01 de junho de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC 2SP-014428/O-6



Willian Hideki Ishiba

Contador CRC 1SP281835/O-2

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

VINCI CAPITAL PARTNERS IV ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 50.764.538/0001-40

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliarios S.A.)
CNPJ nº 02.332.886/0001-04

Demonstrações da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2025		2024	
	Nota	Valores	% sobre o PL	Valores	% sobre o PL
Ativo					
Circulante		**286.520**	**100,39%**	**139.606**	**102,00%**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**4**	**10.121**	**3,55%**	**7.782**	**5,69%**
Cotas de Fundos de Renda Fixa		10.121	3,55%	7.782	5,69%
Cota de Fundos de Investimentos	**5**	**266.121**	**93,24%**	**117.355**	**85,74%**
Cotas de Fundo em Participações - FIP		266.121	93,24%	117.355	85,74%
Despesas Antecipadas		**10.278**	**3,60%**	**14.469**	**10,57%**
Gastos com emissão de cotas	**10.b**	10.278	3,60%	14.450	10,56%
Taxa de fiscalização CVM		-	0,00%	19	0,01%
Total do Ativo		**286.520**	**100,39%**	**139.606**	**102,00%**
Passivo					
Circulante		**1.103**	**0,39%**	**2.739**	**2,00%**
Valores a pagar		**1.103**	**0,39%**	**2.739**	**2,00%**
Taxa de Gestão		1.053	0,37%	1.005	0,73%
Auditoria Externa		28	0,01%	28	0,02%
Taxa de Administração		20	0,01%	18	0,01%
Taxa B3/SELIC		2	0,00%	2	0,00%
Taxa de Performance		-	0,00%	1.686	1,24%
Total do Passivo		**1.103**	**0,39%**	**2.739**	**2,00%**
Patrimônio Líquido	**10**	**285.417**	**100,00%**	**136.867**	**100,00%**
Cotas subscritas e integralizadas		263.870	92,45%	126.194	92,20%
Custos relacionados à emissão de cotas		(7.996)	-2,80%	(3.824)	-2,79%
Lucros acumulados		29.543	10,35%	14.497	10,59%
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		**286.520**	**100,39%**	**139.606**	**102,00%**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

VINCI CAPITAL PARTNERS IV ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 50.764.538/0001-40

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliarios S.A.)
CNPJ nº 02.332.886/0001-04

Demonstrações dos resultados do exercício

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Cotas de fundos de investimento		**25.763**	**46.603**
Resultado com cotas de fundo em participações	**5.b**	24.562	46.154
Resultado com cotas de fundos de renda fixa		1.201	449
Demais receitas		**1.900**	**-**
Reversão de provisões	**9.c**	1.900	-
Demais despesas	**9**	**(12.617)**	**(17.411)**
Taxa de gestão		(9.500)	(9.332)
Taxa de distribuição		(2.022)	(1.495)
Taxa de administração		(972)	(4.742)
Taxa B3/SELIC		(55)	(47)
Taxa de fiscalização CVM		(37)	(38)
Auditoria externa		(28)	(64)
Taxa ANBIMA		(3)	(3)
Taxa de performance		-	(1.686)
Consultoria		-	(4)
Resultado líquido do exercício		**15.046**	**29.192**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

VINCI CAPITAL PARTNERS IV ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 50.764.538/0001-40

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliarios S.A.)
CNPJ nº 02.332.886/0001-04

Demonstrações do resultado abrangente

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	2025	2024
Resultado do exercício	**15.046**	**29.192**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	**15.046**	**29.192**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

VINCI CAPITAL PARTNERS IV ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 50.764.538/0001-40

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliarios S.A.)
CNPJ nº 02.332.886/0001-04

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Cotas subscritas e integralizadas	Custos relacionados à emissão de cotas	Lucros acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2023		**40.140**	**(1.216)**	**(14.695)**	**24.229**
Integralização de cotas	**10.a**	86.054	-	-	86.054
Custos relacionados à emissão de cotas	**10.b**	-	(2.608)	-	(2.608)
Resultado líquido do exercício		-		29.192	29.192
Em 31 de dezembro de 2024		**126.194**	**(3.824)**	**14.497**	**136.867**
Integralização de cotas	**10.a**	137.676	-	-	137.676
Custos relacionados à emissão de cotas	**10.b**	-	(4.172)	-	(4.172)
Resultado líquido do exercício		-	-	15.046	15.046
Em 31 de dezembro de 2025		**263.870**	**(7.996)**	**29.543**	**285.417**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

VINCI CAPITAL PARTNERS IV ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 50.764.538/0001-40

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliarios S.A.) CNPJ nº 02.332.886/0001-04

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado com cotas de fundo	1.201	449
Taxa de Gestão	(9.248)	(9.284)
Taxa de administração	(960)	(1.489)
Taxa de distribuição	(2.022)	(1.497)
Taxa B3/SELIC	(55)	(45)
Auditoria externa	(28)	(36)
Taxa de fiscalização CVM	(18)	(57)
Taxa ANBIMA	(3)	(3)
Taxa de consultoria	-	(4)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(11.133)**	**(11.966)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição em cotas de fundo de investimento em participação	(124.204)	(71.201)
Caixa líquido das atividades de investimento	**(124.204)**	**(71.201)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	137.676	86.054
Caixa líquido das atividades de financiamento	**137.676**	**86.054**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**2.339**	**2.887**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	7.782	4.895
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	10.121	7.782
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**2.339**	**2.887**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

VINCI CAPITAL PARTNERS IV ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 50.764.538/0001-40

(Administrado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 02.332.886/0001-04)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado.

1. Contexto operacional

O Vinci Capital Partners IV Advisory Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("classe") é um fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, possui prazo de duração de 10 anos e iniciou suas atividades em 21 de agosto de 2023.

A classe é um fundo de investimento que comporá a Estratégia VCP IV, por meio da qual fundos investidores, constituídos pelo Gestor ou suas partes relacionadas no brasil ou no exterior, conforme o caso, investirão de forma conjunta em sociedades alvo por meio da alocação, direta ou indireta, de recursos nos fundos alvo ou em ativos alvo. O objetivo da classe é investir, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento em participações, especificamente as cotas do fundo investido. O período em que a classe poderá investir em cotas do fundo investido ("Período de Investimento") teve início na data de início das atividades de gestão da Estratégia VCP IV e término no 5º (quinto) aniversário da data do último fechamento. O período de investimento poderá (i) ser prorrogado mediante decisão da Assembleia de Cotistas; ou (ii) ser encerrado antecipadamente a qualquer momento, caso (a) o período de investimento do fundo Investido seja encerrado, ou (b) no caso de Renúncia Motivada ou destituição do gestor com ou sem justa causa, desde que não modifique o prazo de duração da classe.

A classe é destinada exclusivamente a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da resolução CVM 30, que (i) estejam dispostos a aceitar os riscos inerentes à aplicação em cotas do fundo, e (ii) busquem retorno de rentabilidade, no longo prazo, condizente com a política de investimento da classe, caso venha a ocorrer nova definição de público-alvo aplicável a classe, por meio de regulamentação específica a ser publicada pela CVM, este regulamento poderá ser alterado por meio de ato único da Administradora para a refletir eventual ampliação do público-alvo, conforme orientação do Gestor nesse sentido. A classe não é destinada a entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização ou fundos de investimento, exclusivos ou não, destinados aos investidores supramencionados, nos termos da legislação aplicável.

A gestão da carteira da classe compete à Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda. ("Gestor").

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Crédito ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido da classe se torne negativo.

A Administração, tomando por base os critérios definidos na Instrução CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016 e alterações posteriores, classificou a classe como entidade de investimento, uma vez que os aspectos do investimento da classe no fundo investido se enquadram entre aqueles itens qualificadores previstos no artigo 4º da ICVM 579, e com relação às características típicas, mencionadas no artigo 5º da ICVM 579, restou evidenciado que as características do investimento pela classe no fundo investido se mostram em sintonia com os incisos II, III e IV do referido artigo, tendo em vista (i) que possui mais de um cotista, (ii) a não existência de influência e participação na administração da companhia por cotistas da classe, bem como (iii) a inexistência de relação societária prévia.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimento em participações, complementadas pelas normas previstas, incluindo a Instrução CVM nº 579/16 de 30 de agosto de 2016, e pelas orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários. A Resolução CVM n° 175, que entrou em vigor em 2 de outubro de 2023 alterada pela CVM nº 184/23.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administradora e gestora da classe para emissão e divulgação em 01 de junho de 2026.

3. Descrição das políticas contábeis materiais

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pela classe destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional da classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

b) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "pro rata die".

c) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades, cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

I. Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

II. Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Estão compostos por cotas de fundo de investimento em renda fixa e cotas de fundo de investimento em participação, regidos pela Instrução CVM n° 175, cujos preços são divulgados pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

e) Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

Os lançamentos em rubricas contábeis de ativo e passivo são registrados por regime de competência e estão divididos em "circulantes" (com vencimento em até 365 dias) e "não circulantes" (com vencimento superior a 365 dias). Os lançamentos em rubricas contábeis de ativo e passivo são registrados por regime de competência e estão divididos em "circulantes" (com vencimento em até 365 dias) e "não circulantes" (com vencimento superior a 365 dias).

4. Caixa e equivalente de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, em 31 de dezembro de 2025 e 2024 estão assim representados:

	2025			2024		
Fundos de Investimento	**Quantidade**	**Valor da cota (*)**	**Valor de mercado**	**Quantidade**	**Valor da cota (*)**	**Valor de mercado**
OT Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Longo Prazo – Responsabilidade Limitada	3.187,84	3.174,84	10.121	2.796	2.782,74	7.782

(*) Valores expressos em reais.

5. Cotas de fundo de investimento em participações

a) Características

O Vinci Capital Partners IV Master X Fundo de Investimento em Participações ("fundo investido") iniciou suas atividades em 29 de abril de 2024, constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 10 (dez) anos contados da data de início das atividades de gestão da estratégia VCP IV, o qual poderá ser prorrogado por até 2 (dois) períodos consecutivos de 1 (um) ano cada mediante deliberação em assembleia geral de cotistas.

O fundo investido é destinado exclusivamente a Investidores Qualificados, notadamente os investidores no âmbito da Estratégia VCP IV, tendo como restrição o valor mínimo de investimento no fundo, por meio da subscrição de Cotas no mercado primário, de R$ 500 (quinhentos mil reais) por investidor, observado que não existirá valor mínimo de manutenção de investimentos no Fundo após a aplicação inicial e nem em caso de sucessão universal, execução de garantias, evento societário que resulte em cisão, incorporação ou fusão, divórcio extrajudicial com partilha de bens ou decisão judicial ou arbitral.

O objetivo é investir, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento em participações, especificamente aquelas de emissão dos Fundos Alvo e, direta ou indiretamente, em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo, observados os requisitos estabelecidos nos regulamentos dos Fundos Alvo e/ou neste Regulamento, unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos.

	2025			2024		
Fundos de Investimento	**Quantidade**	**Valor da cota (*)**	**Valor de mercado**	**Quantidade**	**Valor da cota (*)**	**Valor de mercado**
Vinci Capital Partners IV Master X Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	195.405	1.361,90	266.121	71.201	1.648,22	117.355

b) Movimentação

Saldo inicial	**-**
Aquisição em cotas de fundo de investimento em participação	71.201
Resultado com aplicações em participações	46.154
Saldo final em 31 de dezembro de 2024	**117.355**
Aquisição em cotas de fundo de investimento em participação	124.204
Resultado com aplicações em participações	24.562
Saldo final em 31 de dezembro de 2025	**266.121**

6. Gerenciamento e fatores de risco

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da XP Investimentos CCTVM S.A. e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de Compliance e os Comitês institucionais específicos, formados por Diretores e Gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos Regulamentos.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade do fundo.

b) Fatores de risco

i. Risco de mercado

A variação da taxa de juros ou do preço dos ativos, bem como condições econômicas nacionais e internacionais que venham a afetar o nível das taxas de câmbio e de juros e os preços dos títulos e valores mobiliários pode gerar impacto negativo na rentabilidade da carteira da classe e, consequentemente, dos cotistas. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da classe pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

ii. Risco de liquidez

Os investimentos da classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na(s) Sociedade(s) Investida(s) pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela classe estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da Política de Investimento da classe, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo não realização deles.

iii. Risco de crédito

Os ativos da carteira da classe estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal, das instituições ou das empresas emitentes, sendo possível o não recebimento dos juros e/ou principal relativos a tais ativos, podendo gerar impacto negativo na rentabilidade da carteira da classe e dos Cotistas.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada a classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção do patrimônio líquido ou envolverem opções de compra ou venda de ativos alvo e ativos investidos com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição dos Ativos Alvo e dos Ativos Investidos com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de Ativos Investidos; ou (b) alienar referidos Ativos Investidos no futuro como parte da estratégia de desinvestimento

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a classe não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Prestadores de serviços

Os prestadores de serviços são:

Administração:	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custódia:	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda.

9. Encargos

Os encargos e despesas debitados a classe e respectivos percentuais em relação ao patrimônio líquido médio são os seguintes:

	2025		2024	
Despesas administrativas	**R$**	**% sobre o PL Médio**	**R$**	**% sobre o PL Médio**
Taxa de gestão	9.500	5,80%	9.332	12,14%
Taxa de distribuição	2.022	0,77%	1.495	1,94%
Taxa de administração	972	0,59%	4.742	6,17%
Taxa B3/SELIC	55	0,03%	47	0,06%
Taxa de fiscalização CVM	37	0,02%	38	0,05%
Auditoria externa	28	0,02%	64	0,08%
Taxa ANBIMA	3	0,00%	3	0,00%
Taxa de performance	-	0,00%	1.686	2,19%
Consultoria	-	0,00%	4	0,01%
Total	**12.617**	**7,70%**	**17.411**	**22,63%**
Patrimônio líquido médio		**163.660**		**76.893**

a.Remuneração da Administradora

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, controladoria da classe, custódia qualificada dos ativos integrantes da carteira, tesouraria, processamento e escrituração das cotas, será devida pela classe uma taxa de administração correspondente à soma dos seguintes componentes:

- Pela prestação dos serviços de administração, controladoria, custódia tesouraria o percentual de 0,08% (oito centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o valor do patrimônio líquido do fundo, observado o mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais);

- Pela prestação do serviço de escrituração das cotas da classe, o valor fixo mensal de R$ 3 (três mil reais); e

b.Remuneração do Gestor

Pela prestação dos serviços de gestão da carteira, será devida pela classe ao gestor uma taxa de gestão correspondente a 2% (dois por cento) ao ano, incidente sobre as seguintes bases:

- Durante o período de investimento, exceto eventuais prorrogações, sobre o capital comprometido pelos cotistas, nos termos dos compromissos de investimento; e

- Após o término do prazo original do período de investimento, sobre o valor do patrimônio líquido da classe.

O Gestor fará jus a uma taxa de performance equivalente a 20% (vinte por cento) sobre a rentabilidade auferida pelos cotistas que exceder o capital investido atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE") ("Benchmark"), a ser calculada nos termos abaixo estabelecidos.

Estratégia VCP IV

Significa a estratégia de investimento do Gestor denominada "Vinci Capital Partners IV", por meio da qual o Fundo Master (Vinci Capital Partners IV Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia), o Fundo Investido (Vinci Capital Partners IV Master X Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia) e os fundos investidores investirão de forma conjunta em sociedades alvo, diretamente ou por meio dos fundos alvo.

Data de início das atividades de Gestão da Estratégia VCP IV

Em 23 de junho de 2022, data na qual foi encerrada a primeira rodada de captação da Estratégia VCP IV, consubstanciada na subscrição de cotas da 1ª emissão do Vinci Capital Partners IV Feeder A Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ sob o nº 45.146.630/0001-07, comunicada ao mercado por meio de fato relevante divulgado pelo Gestor na mesma data.

As taxas de administração e de gestão serão calculadas e apropriadas diariamente, pro rata temporis, à base de 1/252 e pagas no 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

Sem prejuízo a remuneração da taxa de administração e gestão apresentadas acima, a taxa de gestão será devida pela classe desde a data de início das atividades de Gestão da Estratégia VCP IV e será apurada sobre as bases indicadas no parágrafo acima, ainda que a estruturação da classe e a subscrição de cotas pelos cotistas ocorra após a data de início das atividades de Gestão da Estratégia VCP IV.

O pagamento da taxa de gestão referente ao período transcorrido entre a data de início das atividades de Gestão da Estratégia VCP IV e a data da primeira integralização de cotas pelo respectivo cotista, calculada pro rata temporis, considerando os dias úteis entre tais datas, tendo como base um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, deverá ser efetuado até o 30º dia corrido, contado do envio da primeira chamada de capital, conforme descrito abaixo.

Ao receberem a primeira chamada de capital referente à primeira emissão de cotas do fundo, os cotistas serão obrigados a pagar o valor estabelecido no 10º dia útil contado do envio da chamada de capital, data na qual as integralizações serão convertidas em cotas, observado que o pagamento da taxa de gestão referente ao período entre a data de início das atividades de Gestão da Estratégia VCP IV e a data da integralização de cotas objeto da primeira chamada de capital será integralmente realizado com os recursos integralizados no âmbito da primeira chamada de capital.

A taxa de performance passará a ser devida ao Gestor somente após os cotistas terem recebido, seja a título de amortização de suas cotas ou a título de dividendos pagos diretamente pelo fundo investido, valores que garantam a tais cotistas uma taxa interna de retorno equivalente ao benchmark, acrescido do retorno preferencial sobre o seu respectivo capital investido.

O somatório dos valores pagos pela classe ao Gestor a título de taxa de performance (incluindo a taxa de performance antecipada e a taxa de performance complementar, caso aplicáveis) será limitado ao indicado no item 10.6 do regulamento vigente, independentemente da taxa de performance, remuneração de desempenho ou qualquer outro tipo de remuneração que venha a ser devida e paga ao gestor de recursos que venha a substituir o Gestor destituído sem justa causa ou que tenha apresentado renúncia motivada.

Os pagamentos da taxa de performance serão realizados com distribuições quando das amortizações ou resgates de cotas, observando a seguinte ordem de prioridade:

(i) Distribuição do Capital Investido: primeiramente 100% das distribuições da classe serão destinadas integralmente aos cotistas, pro rata e proporcionalmente ao respectivo capital investido, até que os cotistas tenham recebido recursos, de forma cumulativa, que lhes garantam a totalidade do respectivo capital investido;

(ii) Benchmark: uma vez cumprido o disposto no tópico (i) acima, 100% das distribuições da classe serão destinadas aos cotistas, pro rata e proporcionalmente ao respectivo capital investido, até que os cotistas tenham recebido o respectivo capital investido atualizado pelo Benchmark;

(iii) Retorno Preferencial: uma vez cumprido o disposto nos tópicos (i) e (ii) acima, será acrescido de 6% ao ano sobre o respectivo capital investido pelo cotista atualizado pelo Benchmark;

(iv) Divisão 80/20: após a conclusão dos procedimentos previstos nos tópicos (i), (ii) e (iii) acima, (a) 80% (oitenta por cento) das distribuições da classe serão destinadas aos cotistas, pro rata e proporcionalmente ao respectivo capital investido; e (b) 20% (vinte por cento) das distribuições da classe serão destinadas ao gestor, a título de pagamento da taxa de performance, observado o disposto no tópico (v) abaixo; e

(v) Catch-Up: uma vez atendido o disposto nos tópicos (i), (ii) e (iii) acima, até 50% (cinquenta por cento) das distribuições da classe serão destinadas ao Gestor (catchup), a título de pagamento da taxa de performance, até que o gestor tenha recebido 20% (vinte por cento) do retorno preferencial, na forma do item (iii) acima.

A classe não cobrará taxa de ingresso e de saída.

c. Reversão de provisões

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Classe teve reversão de provisões com despesas registradas no exercício de 2025, nos montantes: R$ 1.686 referente a taxa de performance, R$ 204 referentes a taxa de gestão e R$ 10 referentes a taxa de administração, totalizando R$ 1.900.

10. Patrimônio líquido

a) Subscrição e integralização

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio líquido da classe.

O patrimônio inicial da classe será representado por 3 (três) subclasses de cotas, que conferirão aos cotistas de uma mesma classe de cotas iguais direitos e obrigações, conforme descrito no capítulo IX do regulamento e em cada suplemento.

As cotas deverão ser totalmente subscritas até a data de encerramento da respectiva oferta, de acordo com o prazo estabelecido no suplemento referente a cada emissão de cotas. As cotas que não forem subscritas nos termos do item e do respectivo suplemento serão canceladas pelo Administrador.

As cotas classe A possuem montante mínimo de subscrição primária por cotista equivalente a 10 (dez) cotas classe A. As cotas classe B possuem montante mínimo de subscrição primária por cotista equivalente a 1 (mil) cotas classe B. As cotas classe C possuem montante mínimo de subscrição primária por cotista equivalente a 20 (vinte mil) cotas classe C.

A propriedade das cotas presumir-se-á pela conta de depósito das cotas, aberta em nome do cotista, e o extrato das contas de depósito representará o número inteiro ou fracionário das cotas pertencentes ao cotista. Quando custodiadas eletronicamente na B3, as cotas terão sua titularidade comprovada pela emissão de extrato em nome do cotista, adicionalmente a comprovação poderá ser realizada pelo extrato emitido pelo escriturador.

Primeira emissão da classe compreendeu a emissão de cotas classe A, cotas classe B e cotas classe C as quais serão distribuídas conforme o rito de registro automático de distribuição, em regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução CVM 160, tendo preço de emissão equivalente a R$ 1 (mil reais) por cota.

A emissão de novas cotas, após a primeira emissão, será realizada mediante proposta do gestor e aprovação da assembleia geral, observado o disposto no capítulo vii, bem como na regulamentação aplicável.

O preço de emissão e o preço de integralização das cotas que venham a ser emitidas pelo fundo após a primeira emissão de cotas serão definidos pela assembleia geral, conforme recomendação do gestor, e constarão do respectivo suplemento, observado o disposto nesse regulamento.

O patrimônio mínimo inicial para funcionamento da classe era de R$ 1.000 (um milhão de reais).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a classe integralizou 137.676 (2024: 86.054) cotas no montante de R$ 137.676 (2024: R$ 86.053).

b) Custos relacionados à emissão de cotas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a classe reconheceu o montante de R$ 4.172 (2024: R$ 2.608) referente a custos de emissão de cotas, demonstrados na rubrica “custos relacionados à emissão de cotas”

na "demonstração das mutações do patrimônio líquido", apurado proporcionalmente com base no capital integralizado. Conforme descrito no termo de oferta pública divulgado na B3. Segue abaixo a composição destes custos:

Fee de distribuição	16.149
Assessores Legais	470
Taxa Anbima	10
Registro CVM	338
Custos de Marketing e Outros Custos	1.307
Total	**18.274**
Gastos apropriados no patrimônio	(1.216)
Total (*)	**17.058**
Remuneração da administração (**)	3.252
Despesa antecipada em 31 de dezembro de 2023	**20.310**
Gastos apropriados no patrimônio	(2.608)
Ajuste Remuneração da administração (**)	(3.252)
Despesa antecipada em 31 de dezembro de 2024	**14.450**
Gastos apropriados no patrimônio	(4.172)
Despesa antecipada em 31 de dezembro de 2025	**10.278**

(*) Valor a ser apropriado no Patrimônio Líquido mediante chamada de capital.
(**) Conforme previsto no regulamento do Fundo e no acordo operacional por conta e ordem, de acordo com a estratégia VCP IV (Nota 9.a), a remuneração da administração foi reconhecida indevidamente como custo de emissão de cotas no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e revertida para despesas em 31 de dezembro de 2024.

c) Amortização

Todas as cotas integralizadas farão jus a pagamentos de amortização em igualdade de condições, nos termos do regulamento, observado que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma pro rata para todos os cotistas titulares das cotas no dia útil imediatamente anterior a data de pagamento.

d) Resgate

As cotas somente serão resgatadas na data de liquidação da classe.

e) Ambiente de negociação das cotas

As cotas poderão ser depositadas para distribuição no módulo de distribuição de ativos – MDA, e negociação no Fundos - módulo de Fundos, ambos administrados e operacionalizados pela B3.

f) Evolução e rentabilidade

Exercício findo em	Classe	Valor da cota (*)	Rentabilidade (%) (**)
31 de dezembro de 2025	A	1.081,66	11,54%
31 de dezembro de 2025	B	1.081,66	11,54%

Exercício findo em	Classe	Valor da cota (*)	Rentabilidade (%) (**)
31 de dezembro de 2024	A	1.084,58	120,48%
31 de dezembro de 2024	B	1.084,58	120,48%

(*) Valor expresso em reais.
(**) A rentabilidade foi calculada desconsiderando os efeitos da integralização de cotas e do custo de emissão.

A rentabilidade passada não é garantia de resultados futuros.

11. Alterações estatutárias

Em 27 de junho de 2025, por meio de instrumento particular de alteração do regulamento, fica decidido por:

I. Aprovar a nova versão do Regulamento, nos exatos termos de conteúdo e forma do documento constante do Anexo I deste Instrumento de Alteração, de modo a adequá-lo plenamente às disposições aplicáveis da Resolução CVM 175, bem como a promover a uniformização do inteiro teor do Regulamento ao novo padrão da Administradora, visando ao melhor atendimento às disposições legais e regulatórias aplicáveis. Conforme itens dispostos na IPA.

II. Promover demais alterações de formato e redação do Regulamento, que não modifiquem substancialmente a política de investimento ou as condições comerciais do Fundo previamente contratadas pelos cotistas; e

III. Consolidar o Regulamento para todos os fins, em linha com o disposto no item I, o qual passará a vigorar a partir da data do seu protocolo junto à CVM, conforme conteúdo constantes do Anexo I do presente Instrumento de Alteração.

Em 19 de dezembro de 2025, por meio de instrumento particular de rerratificação do instrumento particular de alteração do regulamento, fica decidido por:

I. Alterar o Capítulo F – Responsabilidade dos cotistas, conforme redação abaixo:

"A responsabilidade dos Cotistas será limitada ao valor das Cotas por eles subscritas. Desse modo, os Cotistas somente serão obrigados a integralizar as Cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas neste Anexo e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de Cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas Cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos Cotistas, os Cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o Patrimônio Líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações."

II. Consolidar o Regulamento para todos os fins, em linha com o disposto no item I, o qual passará a vigorar a partir da data do seu protocolo junto à CVM.

Em 22 de dezembro de 2025, por meio de instrumento particular de rerratificação do instrumento particular de alteração do regulamento, fica decidido por:

I. Alterar o Capítulo F – Responsabilidade dos cotistas, conforme redação abaixo:

"A responsabilidade dos Cotistas será limitada ao valor das Cotas por eles subscritas. Desse modo, os Cotistas somente serão obrigados a integralizar as Cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas neste Anexo e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de Cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas Cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos Cotistas, os Cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o Patrimônio Líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações"

II. Alterar a denominação da Classe, de modo que conste o sufixo "responsabilidade limitada".

III. Alterar o Capítulo N do Anexo I do regulamento, de modo a retirar o risco de patrimônio líquido negativo.

IV. Consolidar o Regulamento para todos os fins, em linha com o disposto no item I, o qual passará a vigorar a partir da data do seu protocolo junto à CVM.

12. Política de divulgação das informações

O administrador deve enviar aos cotistas, à entidade administradora de mercado organizado onde as cotas estejam admitidas à negociação, se for o caso, e à CVM, por meio de sistema disponível na rede mundial de computadores, as seguintes informações:

I – Quadrimestralmente, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do quadrimestre civil a que se referirem, as informações referidas no Suplemento L;

II – Semestralmente, em até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do semestre a que se referir, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram;

III – Anualmente, em até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do exercício social a que se referirem, as demonstrações contábeis do fundo e, caso existentes, de suas classes de cotas, acompanhadas dos pareceres de auditoria independente;

IV – No mesmo dia de sua convocação, edital de convocação e outros documentos relativos a assembleias de cotistas; e

V – Em até 8 (oito) dias após sua ocorrência, a ata da assembleia de cotistas.

13. Informações Tributárias

A classe, conforme legislação em vigor, é isento de impostos, inclusive de imposto de renda, que só incide sobre as receitas de aplicações financeiras de acordo com o artigo 36 da Instrução Normativa RFB 1585, de 31 de agosto de 2015, parcialmente compensáveis quando da distribuição de rendimentos aos cotistas, que estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF à alíquota de 20%.

De acordo com artigo 3º da Lei n° 11.003/2004, os rendimentos distribuídos pelos fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado ficam isentos de imposto de renda recolhidos na fonte e declaração de ajuste anual das pessoas físicas, limitadas pelos dispositivos da legislação em vigor em consonância com o artigo 40 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015, onde determina que os rendimentos distribuídos pelos fundos de investimentos imobiliários, com mais de 50 cotistas pessoas físicas, em que nenhum detenha mais de 10% das cotas, cujas cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado, ficam isentos do imposto sobre a renda retida na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, limitadas pelos dispositivos da legislação em vigor.

Além disso, de acordo com o artigo 89 da Instrução Normativa RFB 1585, de 31 de agosto de 2015, os rendimentos de cotas detidas por cotistas localizados em paraíso fiscal são tributados em 20% e para cotistas não residentes em paraíso fiscal em 15%.

De acordo com a Lei nº 14.754 (“Lei 14.754”), os rendimentos auferidos a partir de 1º de janeiro de 2024 em fundos de investimento fechados, exceto FIA, FIDC, FIP e ETF, passarão a ter incidência periódica (“come-cotas”) do Imposto de Renda Retido na Fonte, no último dia útil dos meses de Maio e novembro, às alíquotas de 15% ou 20% conforme o prazo médio da carteira da classe.

14. Informações sobre transações com partes relacionadas

Exceto pelos serviços prestados, conforme disposto na nota explicativa nº 10, não foram realizadas outras operações com partes relacionadas a classe.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	Ativos/passivos financeiros
XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Administradora	Taxa de administração
Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda.	Gestor	Taxa de gestão

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra a Classe quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração da classe.

16. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento à Instrução n° 162/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

* * *

Ivy Araújo Santos
Contadora CRC RJ-123090/O-3

Lizandro Sommer Arnoni
Diretor responsável
CPF 279.902.288-07